



**Conhecendo
os direitos básicos
e construindo
estratégias de
enfrentamento
as violências
contra o nosso
corpo-território**



Realização

AMI Articulação
Mulheres
Indígenas da
Guaraitá da
Ancestralidade

Apoio



Missão

A Articulação Nacional Das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA), tem como objetivo ecoar as vozes das originárias dos seis biomas do Brasil, fortalecendo as lutas que se somam e convergem, entre as Indígenas Mulheres Mobilizadas pela garantia dos direitos indígenas e da vida dos povos originários. Somos corpos-territórios, em luta, ocupando espaços sociais e políticos, Mulherizando com o nosso projeto de vida do Reflorestarmentes pelas vozes ancestrais.

Essa cartilha é o resultado da nossa I Caravana Das Originárias, que em 2022 visitou 26 Territórios Indígenas, nos seis biomas do Brasil. E em todos os territórios, a pauta violência foi debatida com unanimidade pelas parentas. Dessa forma, identificamos a URGÊNCIA em falar sobre as violações aos nossos corpos, traduzindo-as para a escrita, e adequando as outras formas de comunicação, com intuito de ampliar esse debate, conscientizando e prevenindo as violações cometidas contra nós dentro e fora dos Territórios Indígenas.

A I Caravana das Originárias teceu laços de fortalecimentos, protagonismos, acolhimentos e reflexões sobre a importância da luta das originárias, assim como suas autonomias, para a participação e ocupação de espaços institucionais e tomada de decisões, valorizando nossas diversas ancestralidades, ampliando a integralidade e equidade das mulheres indígenas de todos os territórios do Brasil.

É URGENTE a ampliação e o fortalecimento de informações dos nossos direitos de acordo com as nossas especificidades, existem as violências identificadas aos olhos da lei, mas também existem as violências identificadas pelos povos originários, que não são consideradas violências, sendo uma delas o estupro da nossa Mãe Terra, uma violência ancestral.

A nossa luta também é nas escritas, uma ferramenta importante no compartilhamento de saberes ancestrais, dando voz às referências ancestrais como uma continuidade às lutas das Indígenas Mulheres que lutaram antes de nós, e nós por nós e pelas que virão.

Falar da violência contra nós Indígenas-Mulheres, é falar de todas as violências para além de nossos corpos físicos. E durante a nossa visita aos territórios, foram identificadas diversas violências, sendo uma delas e a mais grave, a negação, o não reconhecimento e não efetivação de nossos direitos constitucionais e originários pelo estado brasileiro, uma continuidade do genocídio legislado.

Outras violências recorrentes identificadas foram as violações latifundiárias, as invasões, privatização dos nossos territórios que se modificam com o tempo, é as caravanas que seguem invadindo tudo e todos de diversas formas, o ecocídio, o epistemicídio e o genocídio é presente, e a terra, os povos originários, as águas e as florestas gritam por socorro.

É importante dizer que a palavra violência não tem tradução na língua nativa dos povos originários. É preciso afirmar quantas vezes for possível que em cinco séculos de invasão de extermínio e dizimação de nossos povos hoje um dos maiores crimes cometido contra nossas vidas, contra a biodiversidade existentes a nossa volta é o estupro coletivo continuado a nossa sagrada Mãe Terra.

Visão

A ANMIGA se enraíza em valores íntegros e originários, de diversidade cultural, respeito, união, afeto, escuta, confiança e sabedoria

Observatório - OKAIM

Trata-se de uma frente que atua diretamente com as questões relacionadas à violência de gênero. O Observatório OKAIM é resultado da articulação da Caravana das Originárias da Terra durante 2022, pensado não somente pelas Mulheres Terra, mas por todas aquelas que foram silenciadas de alguma forma. O OKAIM nasceu no processo de levar debates, produzir material que dialogue com a especificidades das mulheres indígenas em 06 Biomas brasileiros.

Índice

- 6 Identificando e compreendendo os tipos de violências enfrentadas por mulheres indígenas
- 18 Onde a violência contra a mulher indígena pode ocorrer?
- 22 Onde e como buscar ajuda?
- 32 O que diz a Lei?
- 40 Desafios
- 44 Memórias

Identificando e compreendendo os tipos de Violências enfrentadas por mulheres indígenas

A violência contra a mulher acontece quando alguém comete uma ação com base no gênero e que causa dano, sofrimento ou até mesmo a morte. Violência não é apenas bater e machucar o corpo. É muito mais que isso.

Vamos conhecer alguns desses tipos de violência?

Violência física

Machucar o corpo da mulher.

Exemplos: bater, chutar, queimar, cortar, atrair objetos, apertar os braços e sacudir, estrangular ou sufocar, etc.

Violência sexual

Qualquer conduta que obrigue a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual que não deseje. Ou tocarem em partes íntimas do seu copro sem você permitir. Normalmente a obrigação acontece por causa de intimidação, ameaça ou uso da força. Podem acontecer, também, disfarçadas de “brincadeira”.

Exemplos: Passar a mão na bunda, nas coxas, na genitália, beijar à força, estuprar, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou nojo, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, obrigar a casar, obrigar a engravidar, obrigar a se prostituir, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

Violência Moral e Psicológica

Ações que causem dano emocional e diminuição da autoestima, xingar, inventar histórias, contar mentiras sobre a mulher (calúnias, injúria ou difamação), espalhar mentiras contra a reputação moral. Ações que prejudiquem e perturbem o pleno desenvolvimento da mulher; degradem ou controlem suas atitudes, comportamentos, crenças e decisões e tirem a liberdade de pensamento e de ação. Normalmente, essas violências acontecem acompanhadas de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento. É considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a forma mais presente de agressão ocorrida dentro da família contra a mulher.

Exemplos: acusar a mulher de traição, expor a vida íntima, desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir, focos maldosos, ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento (proibir de estudar, proibir de participar do movimento indígena, de viajar ou de falar com amigos e parentes), vigilância constante, perseguição intensa, insultos, chantagem, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, tirar a liberdade de crença, distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade, fazer a mulher “parecer louca” (gaslighting),

Violência Patrimonial

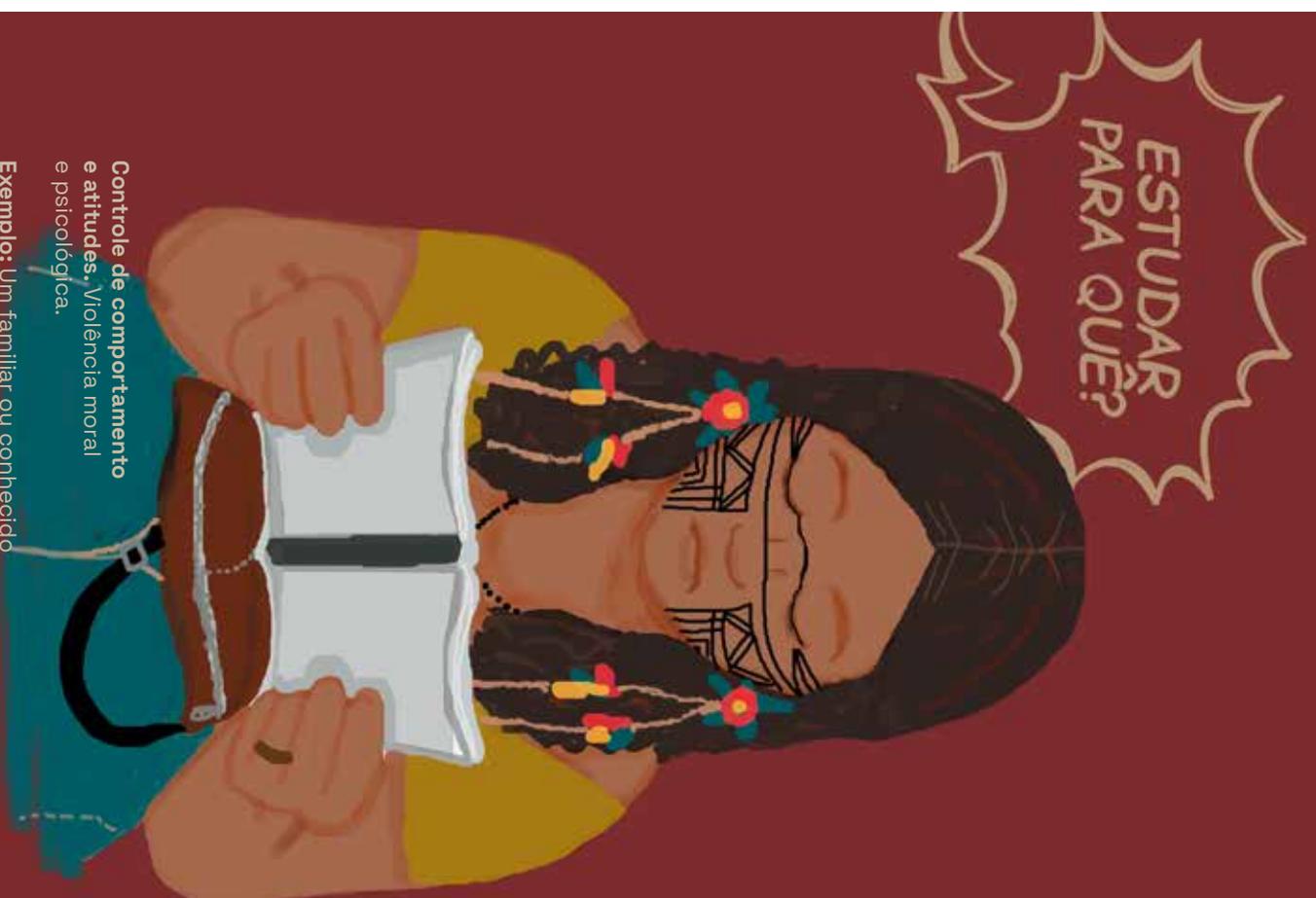
Quando alguém tira seus objetos, quando destói suas coisas, quando pega alguma coisa sua e não devolve, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

Exemplo: pegar o celular e não devolver ou demorar para devolver, não te dar ou controlar o seu dinheiro, não pagar pensão alimentícia, destruir ou esconder documentos pessoais, estragar suas roupas ou objetos de trabalho, proibir de trabalhar.

Violência Política

Ações contra mulheres que acontecem nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, seja durante o período eleitoral ou seja durante o exercício de seu cargo. Pode ser na política de partidos (deputadas, ministra, vereadora, secretária) ou pode ser na política do dia-a-dia, com mulheres lideranças e caciques.

Exemplo: inventar mentiras para tirar a confiança que as pessoas têm em uma mulher, fazer vídeo ou áudio com conteúdo mentiroso, menosprezar ou discriminar a líder ou candidata por ela ser à condição de mulher, assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, uma candidata, uma detentora de mandato eletivo, uma cacique ou uma mulher liderança com o objetivo de impedir ou de dificultar a sua atividade política e de representação, receber menos recursos do partido do que a candidata acreditada que seria justo, ser insultada ou intimidada para ser convencida a desistir da candidatura.



Controle de comportamento e atitudes. Violência moral e psicológica.

Exemplo: Um familiar ou conhecido que fica colocando em causa sua vontade de estudar ou proibindo o estudo.

Violência virtual

Violência contra a mulher que ocorre através da internet, especialmente nas redes sociais.

Exemplo: discursos de ódio para promover a violência racial, a xenofobia, a apologia e crimes contra a vida, comentários e/ou mensagens machistas nas redes sociais, por e-mail, ou outros aplicativos de mensagem, invasão de reunião virtual, comentários violentos durante lives, espalhar notícias falsas, invasão das redes sociais, contas e dispositivos pessoais, receber “nudes” de pessoas desconhecidas.

Violência racial

Violações de direitos de uma mulher relacionados com a sua cor/etnia/raça. Mulheres e meninas indígenas e negras, sofrem violências de maneiras parecidas com as que sofrem outras mulheres. Porém, existem diferenças em formas de violência que acabam atingindo mulheres indígenas e negras de maneira desproporcional por causa da combinação de múltiplas formas de discriminação, baseadas em sistemas de desigualdades que se retroalimentam – sobretudo de gênero, raça, etnia, classe e orientação e identidade sexual.

Exemplos de crimes de racismo e intolerância religiosa: ridicularizar a vestimenta tradicional, humilhar por causa do não-domínio da língua portuguesa,



Figue atenta As mulheres indígenas sofrem um tipo específico de violência racial que é também moral e psicológica que está ligada ao território e à religiosidade. Muitas pajés, xamãs e rezadoras sofrem racismo religioso adicional de intolerância religiosa. São xingadas de bruxas, feiticeiras e são difamadas com histórias mentirosas que dizem que seus cultos tradicionais são “coisa do diabo”. Recentemente o coletivo de mulheres Guarani Kaiowa Kunhanque Aty Gasu denunciou em seu dossiê que muitas mulheres tiveram seus corpos violentados por homens que usavam facas, chicotes, cordas e pedaços de paus para “condená-las” e torturá-las pela prática do que chamaram de “feitigo”. Essas mulheres tiveram seus cabelos cortados por facas e carregavam hematomas físicos profundos em suas cabeças e em muitas outras partes do corpo. em sua maioria, são mulheres idosas e suas filhas têm pouco contato com o espaço urbano. Essas mulheres são condenadas à morte por simplesmente manterem a prática dos cuidados com as plantas medicinais e a reza.



Dano emocional, diminuição de auto-estima, humilhação.
Violência moral, psicológica e institucional.

Exemplo: Sofrer constrangimento ou humilhação por algum servidor público.

Violência institucional

Este tipo de violência está relacionada a um passado colonial e é observada na diferença de tratamento oferecida para pessoas de diferentes raças no interior de organizações, empresas, grupos, associações e instituições de um modo geral. A mais grave, talvez, seja aquela que provém das instituições do Estado responsáveis por executar políticas públicas.

Por exemplo: subnotificação de dados; ser assediada sexualmente por algum servidor público (Sesai, Funai, etc.) para receber tratamento adequado pela instituição, ser maltratada no banco para abrir conta, ser humilhada na associação indígena ou só deixarem ser secretária, mas não uma dirigente,

Violência não é cultura!

! Não acredite e não aceite se alguém disse que qualquer uma dessas formas de violência é uma questão cultural.

! Cultura é a mulher estar à frente no roçado, é produzir a agricultura familiar, é pintura, é canto, dança e reza, e não apanhar ou sofrer violências psicológicas.

Muitas mulheres sentem dificuldade em admitir que são vítimas de violência e em denunciar seu agressor. Isso pode acontecer por uma série de motivos, por exemplo:

É levada a acreditar que é culpada pela violência que sofreu e sente vergonha;	É levada a acreditar que o ato que sofreu não é uma violência, mas uma questão cultural;	Tem medo de perder seus filhos e filhas; não são importantes;	Tem medo de perder seus filhos e filhas; não são importantes;
Teve más experiências no passado, quando contou sua situação para alguém ou quando denunciou;	Sente que não tem controle sobre o que acontece na sua vida;	Espera que o(a) agressor(a) mude de comportamento;	O agressor ou agressora está sempre controlando seus passos e não a deixa falar ou pedir ajuda profissional.

Onde a violência contra a mulher indígena pode ocorrer?



Dentro da própria família (casa em que vive com o parceiro(a), casa de familiares, casa coletiva, etc.)



Na aldeia ou na terra indígena (no terreiro, nas estradas, caminhos, rios, igarapés, etc.)



Nas relações íntimas e de afeto (namoro, casamento, amigos, etc.)



No movimento indígena (associações, no ATL, nas assembleias, etc.)



Nas instituições públicas (na Funai, na Sesai, no MPI, no MPE, no INSS, etc.)



Na internet (Whatsapp, Instagram, Facebook, etc.)



Durante o exercício religioso (templos, casas de reza, cerimônias, igrejas, etc.)



Racismo religioso.

Violência moral,
psicológica e religiosa.

Exemplo: Ser xingada de bruxa, feitiçeira e difamada com histórias mentirosas que dizem que seu culto tradicional é “coisa do diabo”

Estes são alguns exemplos, mas agora que já leu sobre as violências você mesma pode identificar outros lugares. E aí, quais locais além desses você identifica?

Onde e como buscar ajuda?

Buscar ajuda nessas situações pode ser uma tarefa difícil, porque nem sempre as instituições estão preparadas para acolher as mulheres e, menos ainda, para acolher mulheres indígenas. Como vimos acima, a violência institucional e a racial são realidades que podem sim estar presentes nestes órgãos que têm competência para atender as mulheres vítimas de violência.

Apesar disso é sempre importante buscar ajuda. As situações de violência, quando não denunciadas, podem ir piorando cada vez mais.

Veja aqui alguns locais onde é possível denunciar, pedir ajuda e apoio psicológico:

Coletivo de mulheres indígenas nos territórios ou associações

Muitas mulheres indígenas já se organizaram para enfrentar a violência em seus e territórios. Na ANMIGA nós temos o OKAIM, que é o Observatório Kasa das Indígenas Mulheres, que tem como objetivo construir ações para prevenir e combater a violência dentro e fora dos territórios.

No seu território não tem uma organização de mulheres para enfrentar a violência? Que tal começar uma hoje mesmo? As estratégias comunitárias têm se mostrado muito eficientes. Juntas somos mais fortes!

Delegacia comum ou Delegacia de Defesa da Mulher (DDM)

Nestes locais você pode fazer o registro do Boletim de Ocorrência para a polícia apurar todas as informações e provas necessárias ao inquérito policial, como estabelecido na Lei Maria da Penha. A polícia tem a obrigação de enviar essas informações para o Ministério Público ou Juizado. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) é a unidade da Polícia Civil para ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e sexual, entre outros.

Manipulação

e constrangimento

Violência moral e psicológica.

Exemplo: Quando um cacique te apresenta como esposa e você não é.



! **Fique atenta** Nenhuma autoridade policial pode se recusar a registrar o Boletim de Ocorrência

Hospitais Públicos

Os hospitais são obrigados por lei a atender às mulheres vítimas de violência sexual e garantir o acesso aos serviços de contracepção de emergência (pílula do dia seguinte), infecções sexualmente transmissíveis, AIDS e aborto legal.

Juizado da violência doméstica, Varas de violência doméstica e Varas criminais.

Os Juizados/Varas especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça responsáveis por processar, julgar e executar as causas resultantes de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei Maria da Penha. Eles julgam os casos que lhes são encaminhados e determinam as medidas de proteção e a execução da sentença.

Ministério Público

A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento.

Defensoria Pública do Estado – DPE

A DPE é um órgão público que oferece atendimento de advogados gratuitamente. Algumas possuem o Núcleo Especializado que orienta as mulheres sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal.

! **Fique atenta** Não é o Ministério Público Federal, mas sim o Ministério Público Estadual. Mas, se você está sendo vítima de violência de gênero em razão da sua atuação em defesa de direitos coletivos, procure também o Ministério Público Federal. Sabemos que muitas de nós temos nossos corpos violados como forma de punição contra todo o coletivo.

Casa da Mulher Brasileira – CMB

A Casa da Mulher Brasileira é uma inovação no atendimento humanizado às mulheres. Ela integra no mesmo espaço serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem;

apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

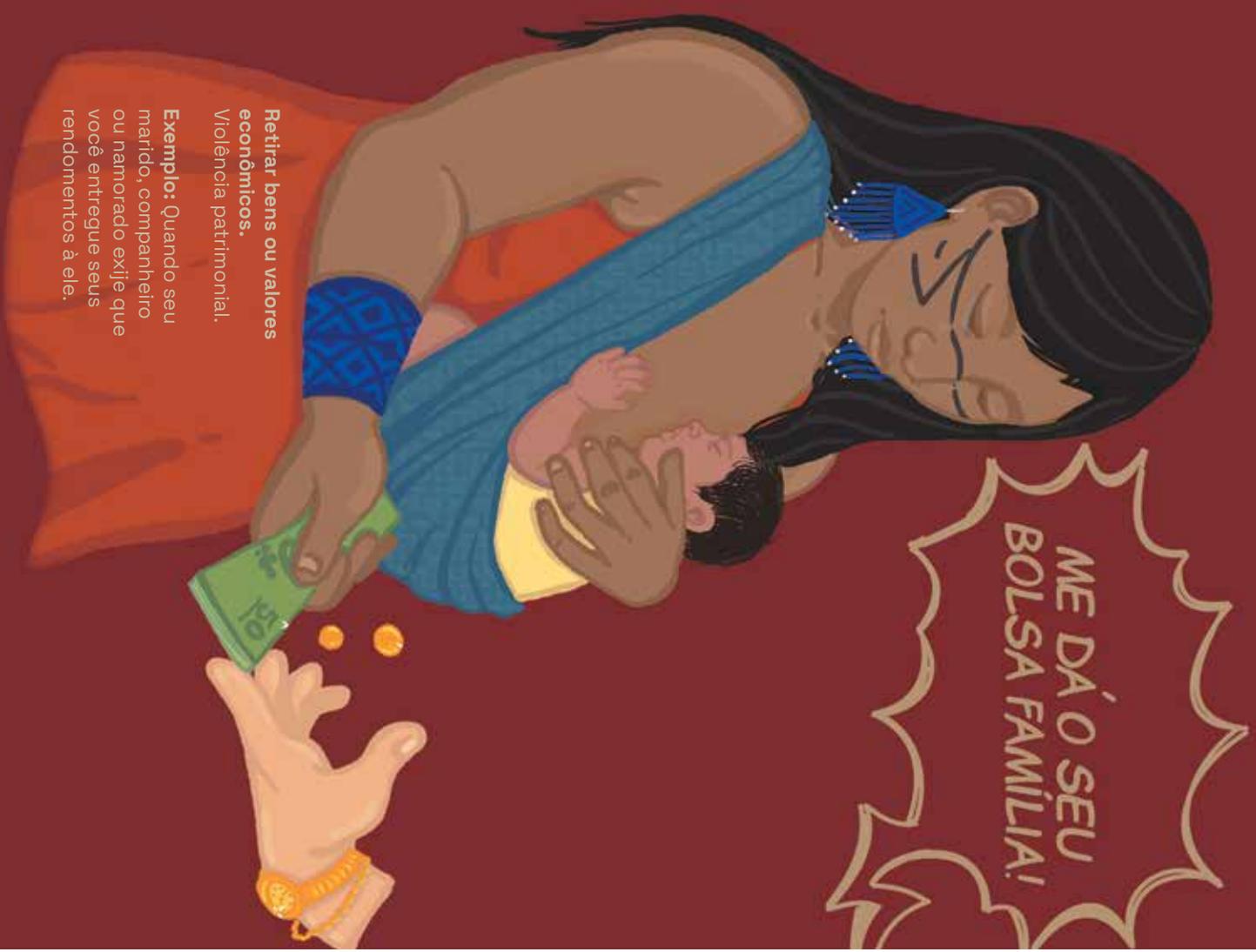
Infelizmente nem todos os estados possuem. Existem 7 CMB em funcionamento: Campo Grande (MS), Curitiba (PR), São Paulo (SP), Boa Vista (RR), Fortaleza (CE), São Luís (MA), Ceilândia (DF) e 30 casas da Mulher Brasileira em implementação, sendo nove já em fase de construção: Macapá (AM), Cariacica (ES), Salvador (BA), Ananindeua (PA), Teresina (PI), Mossoró (RN), Cidade Ocidental (GO), Japeri (RJ) e Jataí (GO).

CREAS e CRAS

São o Centro de Referência Especializada de Assistência Social e o Centro de Referência e Assistência Social. Eles oferecem ajuda psicológica e social para os casos de violência. São importantes, pois auxiliam a superar o impacto da violência sofrida; e a resgatar a autoestima, autonomia e cidadania.

IML

É o Instituto Médico Legal, responsável por realizar o chamado exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários. Com a realização desses exames no IML, você vai produzir provas de que foi violentada e você vai poder usar estas provas no processo judicial contra o seu agressor.



Retirar bens ou valores econômicos.
Violência patrimonial.

Exemplo: Quando seu marido, companheiro ou namorado exige que você entregue seus rendimentos à ele.

Serviço de Atenção à Violência Sexual

Este serviço não existe em todas as cidades. Procure saber se existe na sua. Ele oferece atendimento médico às mulheres que sofreram violência sexual.

Centros de Saúde

Oferecem o atendimento de prevenção e atenção à saúde da população.

Programas de Qualificação Profissional e Inserção no mercado de trabalho

Esse programa é muito importante para mulheres que sofrem violência financeira. A inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher ao Juizado ou ao Ministério Público no processo da denúncia de violência.

Centro de Auxílio à Mulher – CAM

O objetivo é acolher vítimas de violência doméstica, resgatar, qualificar, empoderar e recolocá-las na sociedade, com dignidade, respeito e em segurança.

Disk denúncia

O número é **180** em todo o país. A denúncia pode ser feita também pelo WhatsApp, permitindo que você possa denunciar mesmo na presença do agressor, pois não vai precisar falar em voz alta, tendo a opção de escrever.

Quem vai te atender é uma “pessoa de mentira” chamada Pagu, uma assistente feita por inteligência artificial que vai oferecer opções, incluindo a de falar com uma atendente humana da central.



Para acionar o canal de denúncias pelo WhatsApp, é preciso salvar na agenda do celular o telefone de DDD (61) 996-100-180. O Ministério das Mulheres orienta que vocês salvem o contato com o nome Pagu, ou o de outra pessoa, para disfarçar e o agressor não perceber. Orienta também que todas as mensagens enviadas sejam depois apagadas, para que os agressores não tenham acesso ao que foi conversado.

O que dizem as Leis?

Medidas urgentes de proteção

A lei garante o afastamento do agressor do lar; garante a suspensão de posse ou a restrição de posse de arma; a comunicação sobre a saída do agressor da prisão; a proibição de determinadas condutas (proibição de aproximação da mulher e de seus familiares, com limite mínimo de distância; proibição do contato com a mulher e seus familiares por qualquer meio de comunicação; proibição do agressor de frequentar determinados lugares; restrição, suspensão de visitas do agressor aos dependentes; prestação de alimentos provisórios e prisão preventiva).

Em casos de risco de morte

O juiz pode determinar o acolhimento das mulheres e de seus filhos e filhas em Casas Abrigo ou lugar protegido. A Delegacia de Polícia deve oferecer transporte à mulher e seus dependentes para deslocamento até um abrigo ou local seguro, ajudando, se necessário, na retirada de seus pertences do domicílio familiar. O agressor pode ser preso em flagrante, isto é, no ato ou logo após a agressão à mulher.

Guarda dos filhos

A mulher que sofreu violência, mesmo que saia de casa, não perde a guarda dos filhos, tem direito assegurado à pensão alimentícia e não perde o seus bens.

NÃO VOTO
EM ÍNDIO!



Discriminar uma candidata.
Racismo e Violência política.

Exemplo: Alguém gritar durante uma campanha que não voto em você

Para quem vale a Lei Maria da Penha?

A lei Maria da Penha não vale só para as mulheres casadas no papel. Ela vale para qualquer relacionamentos afetivos com maridos, companheiros, noivos ou namorados, mesmo que não morem sob o mesmo teto, inclusive após o fim do relacionamento afetivo, podem ser enquadrados na Lei Maria da Penha. Isso também vale para os casais formados por duas mulheres.

Violência Política

A lei 14.192/21 garante a prevenção, a repressão e o combate à violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas. A lei também assegura a participação de mulheres em debates eleitorais e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral.

Segundo esta lei, serão garantidos os direitos de participação política da mulher, vedadas a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de sexo ou de raça no acesso às instâncias de representação política e no exercício de funções públicas.

Nós da ANMIGA defendemos que as diretrizes dessa lei podem e devem ser adaptadas para as instâncias políticas e de representação próprias do movimento indígena evitado e combatendo o assédio, o constrangimento, a humilhação, a perseguição ou a ameaça, por qualquer meio, de indígenas mulheres que sejam lideranças, caciques, membros de associações, etc. Devemos lutar para que não seja utilizado o menosprezo ou discriminação à condição de mulher dentro de nossas organizações, com a finalidade de impedir ou de dificultar a campanha eleitoral de uma indígena mulher ou o desempenho de seu mandato eletivo nas organizações representativas dos povos indígenas.

Racismo

Diversas leis e normas reconhecem e buscam superar a discriminação racial nos serviços das instituições do Estado. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a obrigação de capacitar de forma permanente e continuada os profissionais que atuam nos órgãos e áreas dos sistemas de segurança, justiça, saúde, educação e assistência social quanto às questões de gênero e de raça e etnia. Incluindo os direitos protegidos pela Lei 7.716/1989 (conhecida como Lei Caó, ou lei contra o racismo) e o parágrafo 3º do artigo 140 do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de injúria racial.

! **Fique atenta** Os profissionais de saúde da rede pública e privada, nos casos de violência contra as mulheres, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, têm o dever de notificar o ocorrido ao Ministério da Saúde (Lei 10.778/2003).

Intolerância Religiosa

A lei proíbe que alguém pratique, induza ou incite a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião. Também pratica crime de racismo tentar impedir uma manifestação ou prática religiosa tradicional indígena ou quem usar violência contra essas manifestações tradicionais. Essas atitudes são crimes que podem resultar de dois até cinco anos de prisão e em multa.

Diretrizes Internacionais

A Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher está em vigor desde 1981. Ela é tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher a partir da promoção dos direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e da repressão a quaisquer discriminações contra a mulher. Ela trata de mulheres em geral.

Em outubro de 2022, o Sistema ONU instituiu um instrumento específico para os direitos das mulheres e meninas indígenas que se chama Recomendação Geral n. 39, aprovada pelo Comitê da ONU sobre Discriminação contra as Mulheres. Esse é o o primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para as mulheres e meninas indígenas.

Assim, o Estado brasileiro está obrigado a: garantir a igualdade e eliminar a discriminação contra mulheres e meninas indígenas, garantir o acesso à justiça por meio do Poder Judiciário e dos sistemas jurídicos plurais (Justiça de acordo com os costumes dos povos indígenas), prevenir e proteger mulheres e meninas indígenas contra a violência com base em gênero, garantir o direito à participação efetiva na política e nos assuntos públicos, garantir o direito à educação, ao trabalho, à saúde, à cultura, à terra, territórios e recursos naturais, à alimentação, água e sementes e ao meio ambiente limpo, saudável e sustentável.



Vigilância constante, perseguição intensa, violência moral, psicológica e virtual.

Exemplo: Um namorado, amigo ou conhecido que fica insistentemente enviando mensagens.

Desafios

Sabemos que não é fácil realizar o enfrentamento da violência contra nós, mulheres indígenas. Se já é difícil para as mulheres de um modo geral, por causa do machismo, nós encontramos mais barreiras ainda, como o racismo e a barreira linguística.

Além disso, a maioria de nós enfrenta a dificuldade de viver distante dos principais locais que oferecem ajuda e acolhimento. Por isso, queremos reforçar aqui a importância de nossas estratégias comunitárias de enfrentamento à violência nos territórios e fora deles.

Vamos aqui tentar dar exemplo de algumas dificuldades que podem ser encontradas por vocês nesse longo caminho da luta por direitos e por uma vida livre de violências e sugestões de enfrentamento.

Desafio 1

Muitas vezes, na busca por ajuda, encontramos servidores públicos que se negam a nos atender. Pode ser, por exemplo, um(a) delegado(a) de polícia que se nega a registrar a denúncia de violência ou um(a) atendente de hospital que se nega a prestar auxílio emergencial.

Estratégia de enfrentamento: você pode denunciar estas instituições no Ministério Público e nas corregedorias das próprias organizações. A corregedoria é o órgão dentro de cada instituição que controla se o serviço está sendo prestado adequadamente para população. Se você não tiver como ir até uma Defensoria Pública busque a OKAIM que pode tentar te ajudar com a denúncia. O importante é anotar dados para a denúncia (anotar o nome da pessoa que normalmente está no crachá e a hora e local do ocorrido).

Desafio 2

Você liga para o disk denúncia ou para a Polícia Militar, mas a polícia se nega ir até a terra indígena porque diz que terra indígena é responsabilidade da Polícia Federal. Isso é um mito muito difundido, o de que a PM não pode atender a terra indígena, mas não é verdade. Quando os crimes forem de competência da PM ela tem obrigação de atender, mesmo sendo na terra indígena. Crimes de violência contra a mulher indígena são crimes de responsabilidade da PM.

Estratégia de enfrentamento: Se negarem atendimento, diga que irá denunciar na corregedoria e no Ministério Público. Se possível, tente gravar a violência para usar como prova em denúncia futura. E se na sua terra indígena

existir uma rede comunitária de proteção à mulher acione todo mundo imediatamente.

Esses são apenas dois simples exemplos para estimularem cada uma de nós a procurar ajuda mesmo antes das violências acontecerem. A primeira e mais importante estratégia é conhecer os seus direitos e compartilhá-lo com suas companheiras e familiares.

Sobre os desafios no Poder Judiciário, nós sabemos que os juizes, e até juizas, têm privilegiado a versão dada pelo agressor ou, até mesmo, tem aceitado versões absurdas de que o ato de violência se baseia num aspecto cultural (especialmente quanto aos direitos reprodutivos). Existe um despreparo do sistema de justiça para avaliar e lidar com a gravidade desses crimes quando cometidos contra mulheres indígenas. Apesar disso, nós temos cada vez mais advogadas indígenas que estão literalmente educando o poder judiciário.

**Os desafios são muitos,
mas nós vamos juntas,
enfrentá-los!**

6

Esta última parte de nossa cartilha é dedicada àquelas que, infelizmente, não estão mais ao nosso lado na luta por uma vida sem assédio e sem violência!

Precisamos lembrar daquelas que a justiça não conseguiu proteger e, por suas memórias, seguir em frente com força e unidas.

Nenhuma mulher indígena a menos!



Daiane
Kaingang



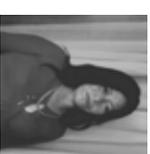
Ariane
Kaiowá



Angelita Prorrita
Yanomami



Maria Gerlene
Silva Oliveira
(Kanindê)



Vanda Teixeira
Guarani Kaiowá



Raissa Guarani
Kaiowá



Nhandesyu
Estela

Memórias

Agora nós queremos te convidar para contribuir com o nosso levantamento de dados no **espaço de acolhimento da III Marcha das Mulheres Indígenas.**

Você não precisa se identificar, basta preencher o painel com os tipos de violência que mais acontecem no seu território.

Referências bibliográficas

Kunhangue Atju Guasu. Dossiê - O RACISMO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: As sequelas de invasões (neo)pentecostais nos Corpos - Territórios das Mulheres Katowá e Guarani/ MMS. Edição 2022 e 2023.

Organização das Mulheres Indígenas de Roraima e Sempreviva Organização Feminista. Um futuro sem violência.

CREMÉRJI. Cartilha Violência contra a Mulher. grupo de trabalho sobre atenção a vulneráveis e violência de gêneros e etnias. 2023.

ONU Mulheres e União Européia.. Cartilha de prevenção à violência política contra as mulheres em contextos eleitorais.

Mulheres Indígenas do Alto Rio Negro. Violência doméstica e sexual em tempos de pandemia. Redes de apoio e denúncias: você não está sozinha! Apoio: ISA, USP, FOIRN, Delegacia de São Gabriel da Cachoeira e Conselho Tutelar de São Gabriel da Cachoeira.

Ministério Público Federal. Cartilha sobre violência política e violência política contra as mulheres. 2022.

Governo do Estado de São Paulo. Enfrentamento à violência contra a mulher. 2021.

Agência Patricia Galvão. Dossiê Violência Contra as Mulheres. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-e-racismo/> Governo do Estado do Paraná. Violência contra a mulher. Não espere: denuncie na hora! Disponível em:

https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-03/cartilha_-_violencia_contra_mulher_1.pdf

Instituto Maria da Penha.. Tipos de violência contra a mulher. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-de-genero-na-internet/>

Organização e Revisão: ANMIGA

Assessoria Jurídica: Karli Guajajara e Carolina Santana

Ilustrações: Wanessa Ribeiro, Lai Santos e Kath Xapi Puri

Apoio: PPI

Ano de publicação: 2023

Fotografias: Acervo ANMIGA





Realização

ANI
MI
GA Articulação
Nacional das
Mulheres
Indígenas
Guerreiras da
Ancestralidade

Apoio

